FL. 204
ASS.:

MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Termo substitutivo de contrato (Art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Processo nº: 642/2026-GMB
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0XX/2026-COMPRAS.GOV
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TREINAMENTO - ALVOS 4 CORES E ALVOS SILHUETA/HUMANÓIDE PADRÃO ANP/DGP/PF PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.
À Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, em decorrência da Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 0XX/2026-COMPRAS.GOV, na qual essa empresa consta como adjudicatária, **AUTORIZA** o fornecimento do objeto descrito abaixo, consolidado o registro na Nota de Empenho que acompanha este Termo, no valor de R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

1.1 Este Termo de Autorização de Fornecimento constitui instrumento hábil substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei (art. 95, § 1º).

1.2 O presente instrumento vincula-se integralmente ao Aviso de Contratação Direta/Edital da Dispensa nº xx/2026-COMPRAS.GOV, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e ao ato que autorizou a contratação direta, independentemente de transcrição consoante com o art. 92, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TREINAMENTO - ALVOS 4 CORES E ALVOS SILHUETA/HUMANÓIDE PADRÃO ANP/DGP/PF PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este instrumento, consoante com o art. 92, incisos I e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global da contratação é de **R$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, já incluídos todos os tributos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho que acompanha este Termo, na qual constam a classificação funcional programática e a categoria econômica, conforme art. 92, inciso VIII.

3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste instrumento, por ser esta inferior a 12 (doze) meses, art. 92, inciso V e § 3º.

FL. Nº 205
ASS.:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste instrumento é de **xx/xx/202x a xx/xx/202x, ou até a entrega do bem**, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, fornecimento de bens, a vigência extingue-se com a conclusão do objeto, e não pela simples expiração do prazo, consoante com o art. 111. Se o objeto não for concluído no prazo previsto por culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do instrumento e adotar as medidas legais para a continuidade da execução, também estabelecido pelo parágrafo único, art. 111 da lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste Termo e da Nota de Empenho, no local e nas condições definidos no Termo de Referência, observada a vigência da Cláusula Quarta.

5.2 O recebimento será efetuado **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com as especificações, e **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.3 Constatada qualquer divergência, o objeto será recusado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo fixado pela GMB, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

5.4 Quanto à garantia, às condições de manutenção e à assistência técnica, aplicam-se as disposições do Termo de Referência e da legislação consumerista, observados os prazos mínimos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, após o atestado comprobatório da entrega e o recebimento definitivo do objeto, no prazo e na forma previstos no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

6.2 Antes do pagamento, a GMB procederá à consulta on-line da situação cadastral da contratada no SICAF e à verificação de sua regularidade fiscal, trabalhista e de eventuais impedimentos (CEIS/CNEP), ficando o pagamento suspenso na hipótese de qualquer pendência, até a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 **Da contratada:**

(a) entregar o objeto conforme o Termo de Referência e a proposta apresentada;

(b) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta

(c) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

(d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;

(e) reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

7.2 **Da Contratante:**

(a) receber e fiscalizar o objeto;

NUSP | GMB
FL. Nº 206
ASS.:

(b) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

(c) comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas;

(d) aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por agente(s) designado(s) pela GMB, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará(ão) as ocorrências e determinará(ão) a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inobservância dos prazos e das obrigações estipulados neste Termo e no Termo de Referência, bem como o atraso no fornecimento, sujeitará a contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), nos percentuais e bases de cálculo definidos no Termo de Referência, respeitados os limites legais.

9.2 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

10.1 Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 A GMB providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais, na forma dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial do Município de Belém, bem como o seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, nos termos de suas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, sede da Administração, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

FL. Nº 207
ASS.:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

13.1 A contratada deverá apor o **"De acordo"** na cópia deste expediente e devolvê-la à GMB no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para ulteriores providências. A recusa injustificada em aceitar ou retirar este instrumento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legais.

Inspetor Geral ESAU DA CUNHA ARAÚJO
Secretário da Guarda Municipal de Belém

De acordo
Em: _____/_____/2026

_____

Nome do representante legal:
Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx